



HISTÓRICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SUA RELEVÂNCIA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Bruna Merten Padilha¹
bruna48@hotmail.com

Salatiel Braga Trajano Júnior²
sbtrajanojr@hotmail.com

Javan Sami Araújo dos Santos³
javansami@hotmail.com

RESUMO

O presente ensaio crítico, realizado com base em revisão da literatura, objetivou discorrer sobre o histórico da alimentação na escola e da subsequente instituição do Programa Nacional de Alimentação Escolar e discutir sua relevância para a educação no Brasil. Para tanto, foi feito um resgate histórico da alimentação na escola, desde o seu início na década de 40, quando as refeições eram ofertadas sem auxílio financeiro governamental a apenas alunos de baixo nível socioeconômico; até os dias atuais, em que se tem instituído o Programa Nacional de Alimentação Escolar, política que conta com o repasse financeiro federal e atende a todos os alunos da educação básica. A partir do histórico traçado e sabendo-se que a alimentação escolar contribui para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento e a diminuição da evasão escolar do alunado, percebe-se a sua fundamental relevância para a educação básica pública brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Alimentação escolar - Aprendizagem - Educação alimentar - Melhoria do rendimento escolar - Saúde na escola.

1 INTRODUÇÃO

A educação abarca processos formativos desenvolvidos em diferentes contextos, dentre os quais: familiares, sociais, laborais e culturais (BRASIL, 1996). O segmento da educação básica, compreendido pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (BRASIL, 2013a), visa o desenvolvimento do educando, a formação para o exercício da cidadania e a progressão no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996). Para o atendimento desses objetivos, programas suplementares de material

¹ Doutora em Nutrição (PPGNUT/UFPE). E-mail: bruna48@hotmail.com. Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

² Mestre em Educação (PPGE/CEDU/UFAL). E-mail: sbtrajanojr@hotmail.com. UFAL.

³ Mestre em Ensino (PPGECIM/CEDU/UFAL). E-mail: javansami@hotmail.com. UFAL.



didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde são indispensáveis, sendo dever do Estado a sua garantia (BRASIL, 2013a).

No que concerne à alimentação escolar, entendida como todo alimento oferecido na escola, independentemente de sua origem, durante o período letivo (BRASIL, 2009), sabe-se que sua oferta data desde a década de 40. Contudo, a instituição do atual programa suplementar de alimentação, denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ocorreu apenas em 1979 (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016).

Esse programa, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, tem o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial; para a melhoria da aprendizagem e do rendimento escolar; para a diminuição da evasão escolar; e, ainda, para a formação de práticas alimentares saudáveis (BRASIL, 2013b).

Para tanto, as ações de educação alimentar e nutricional devem ser incluídas no processo de ensino e aprendizagem, a partir da abordagem do tema alimentação e nutrição e do desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional (BRASIL, 2009; BRASIL, 2013b), perpassando o currículo escolar de forma transversal (BRASIL, 2018).

Outrossim, devem-se ofertar, na escola, refeições baseadas no uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde dos alunos, inclusive dos que necessitam de atenção específica, a exemplo de portadores de diabetes e hipertensão (BRASIL, 2009).

Destarte, esse programa consolida o direito à alimentação escolar previsto na Constituição Federal e a garantia da segurança alimentar e nutricional do alunado, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades, condições de saúde e vulnerabilidade social, atendendo, assim, aos preceitos da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) (BRASIL, 2009) e consistindo em um marco da história da educação básica pública brasileira.

Frente ao exposto e considerando a importância da inserção da alimentação na educação básica pública, o presente trabalho objetivou discorrer sobre o histórico da alimentação na escola e da subsequente instituição do Programa Nacional de Alimentação Escolar; e discutir sua relevância para a educação no Brasil. Trata-se de um ensaio crítico realizado com base em revisão da literatura.



2 DESENVOLVIMENTO

2.1 HISTÓRICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A oferta de refeições para os alunos das escolas públicas teve início na década de 40, por meio da iniciativa das “caixas escolares” (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016), implementada nas escolas com a finalidade de arrecadar fundos na forma de doações em dinheiro ou em materiais, permitindo o suporte de várias das ações desenvolvidas no ambiente escolar. Dentre essas ações, destacava-se o provimento da popular ‘merenda escolar’, visando à assistência aos alunos de baixo nível socioeconômico, de modo a garantir a sua permanência na escola (ZONIN; SILVA; PETRY, 2018).

Nesse período, portanto, não havia auxílio financeiro do Governo Federal para a alimentação escolar, cabendo à escola obter os recursos necessários para o seu custeio. Tal iniciativa era, na verdade, fomentada pelo próprio poder público, uma vez que a Constituição Federal de 1937 regia, em seu Art. 130, que:

“O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição modica e mensal para a caixa escolar” (PORTO, 1937, p. 84).

Por conseguinte, as “caixas escolares” colaboravam para saldar os gastos da escola. Posteriormente, em 31 de março de 1955, foi promulgado o Decreto-Lei nº. 37.106, que criou a Campanha da Merenda Escolar (CME). Cabe destacar, contudo, que os gêneros alimentícios utilizados na oferta de refeições nas escolas não eram, ainda, adquiridos pelo Governo Federal. Consistiam, na verdade, em doações de outros países, a exemplo dos Estados Unidos, que apresentava produção alimentícia excedente, como consequência do período pós Segunda Guerra Mundial (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016).

Convém salientar que, nesse período, vários inquéritos, dentre os quais, os promovidos por Josué de Castro, evidenciaram que as condições alimentares da população brasileira eram precárias e que a desnutrição infantil era um quadro preocupante (PEIXINHO, 2013). Uma vez que os gêneros alimentícios doados não eram suficientes para atender a demanda, seu



destino era priorizado para os Municípios que apresentavam maiores índices de desnutrição infantil, os quais estavam situados principalmente na região Nordeste (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016). Assim, a o fornecimento da alimentação era irregular e se limitava a apenas parte dos estudantes.

Mais tarde, na década de 60, em decorrência da redução do número de doações, o Governo Federal iniciou a aquisição de produtos nacionais para a merenda escolar (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016). Em sequência, na década de 70, os gêneros utilizados passaram a ser majoritariamente comprados nacionalmente, havendo o predomínio da aquisição de sopas e mingaus industrializados; alimentos considerados de baixa qualidade. E, em 1979, foi instituído o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que, inicialmente, objetivava atender apenas aos pré-escolares e escolares do primeiro grau (PEIXINHO, 2013).

Todavia, com a promulgação da Constituição Federal em 1988, que assegurou o direito universalizado à alimentação escolar a todos os alunos de ensino fundamental da rede pública e atribuiu a garantia desse direito aos governos federal, estaduais e municipais (BRASIL, 1988), houve o aumento da cobertura do programa. Entretanto, foi apenas em 2009, com a Lei n. 11947/2009, que a alimentação escolar passou a contemplar todos os estudantes da educação básica (BRASIL, 2009).

A instituição dessa lei foi um marco para o programa. A partir dela, a educação alimentar e nutricional passou a ser definida como eixo prioritário para o alcance dos objetivos do programa; a participação da comunidade no controle social foi fortalecida; houve a formalização da garantia da alimentação aos alunos, mesmo nos casos de suspensão do repasse dos recursos por eventuais irregularidades constatadas; e foi instituída a obrigatoriedade da aquisição de no mínimo 30,0% dos recursos financeiros repassados pelo PNAE em gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, priorizando estes gêneros nos cardápios da alimentação escolar (BRASIL, 2009).

Em 17 de junho de 2013, foi publicada a Resolução CD/FNDE nº 26, que fortalece um dos eixos do Programa, a educação alimentar e nutricional. Nessa resolução estão estabelecidas as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE, incluindo, portanto, aspectos direcionados a garantia da oferta de cardápios que se baseiem na utilização de gêneros alimentícios básicos e que sejam estruturados de modo a respeitar as



referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e a pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada (BRASIL, 2013b); o que caracteriza uma alimentação escolar de qualidade.

Assim, hoje, o PNAE é considerado uma das maiores e mais abrangentes políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, sendo referência, inclusive, para outros países do mundo.

2.2 RELEVÂNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC), considerando a importância da alimentação escolar no processo de ensino e da aprendizagem, insere a problemática alimentar e nutricional na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), orientando os docentes a, dentre outras temáticas, “discutir a ocorrência de distúrbios nutricionais (como obesidade, subnutrição etc.) entre crianças e jovens a partir da análise de seus hábitos (tipos e quantidade de alimento ingerido, prática de atividade física etc.)” (BRASIL, 2017, p. 343).

Assim sendo, o ensino de temáticas relacionadas a alimentação e a nutrição na escola aliado à oferta de uma alimentação adequada, em qualidade e em quantidade, conforme proposto pelo PNAE, é fundamental para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, que pretende “assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (BRASIL, 2017, p. 25).

Nesse sentido, estudos (BEZERRA, 2009; RIBEIRO; SILVA, 2013) evidenciam a relevância da alimentação escolar na contribuição da tão almejada educação de qualidade, apontando sua relação com fatores específicos do ensino, como: a aprendizagem; a disposição; o desempenho; a assiduidade; o rendimento escolar; e a concentração do alunado.

Dito isto, compreende-se que a alimentação escolar, além de contribuir no combate à evasão escolar e à disposição do discente, adquire relevância ao promover “a operacionalização do corpo humano, em especial o cérebro, que na falta de energia não consegue realizar funções básicas como pensamento, reflexão, memória, assimilação, aprendizagem, atenção para demandas orgânicas, tais como a fome e a sede” (MARIA;



REZENDE, 2014, p. 7), ou seja, está diretamente relacionada ao processo de ensino e aprendizagem do aluno, impactando, assim, em suas taxas de proficiência.

Deste modo, entendendo que a escola consiste numa instituição que tem a finalidade de promover o processo de ensino e da aprendizagem e a formação crítico-humana, a oferta da alimentação escolar consiste em um dos meios para a obtenção desse fim. Não se pode esquecer que as condições socioeconômicas dos estudantes das escolas públicas do Brasil são baixas, de modo que muitos só têm a merenda escolar como refeição durante o dia, fazendo com que a oferta da alimentação escolar consiste num atrativo para o estudante ir à escola. Por conseguinte, pode-se inferir que uma alimentação escolar de qualidade é uma prerrogativa para a educação básica pública de qualidade.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente à análise histórica da alimentação escolar no Brasil, percebe-se a evolução da sua cobertura no país, que, inicialmente, era destinada apenas aos pré-escolares e escolares do primeiro grau e hoje atende a todos os estudantes da educação básica. Diversos avanços em relação à qualidade da alimentação ofertada também são evidenciados, a exemplo da utilização de gêneros alimentícios básicos em detrimento ao uso de alimentos industrializados. Esses avanços convergem para que a alimentação escolar desempenhe papel relevante para a educação básica pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, para a aprendizagem, para a melhoria do rendimento escolar e, ainda, para a diminuição da evasão escolar e da repetência do alunado.

Estudos que avaliem diretamente o impacto da alimentação escolar nesses fatores que interferem no processo de ensino e aprendizagem devem ser incentivados, de modo a reforçar a importância do PNAE como política pública de segurança alimentar e nutricional essencial para a promoção e o desenvolvimento da educação no Brasil e demonstrar a necessidade de investimento financeiro nesse programa.



REFERÊNCIAS

BEZERRA, J. A. B. Alimentação e escola: significados e implicações curriculares da merenda escolar. **Revista Brasileira de Educação**, v. 14, n. 40, p. 103-115, 2009.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular: Educação é a base**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.

_____. **Lei n. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996**. Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 14 out 2019.

_____. **Lei n. 11947/2009 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm. Acesso em: 14 out 2019.

_____. **Lei n. 12796/2013 de 04 de abril de 2013a**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1. Acesso em: 14 out 2019.

_____. **Resolução n. 26/2013 de 17 de junho de 2013b**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: 14 out 2019.

_____. **Lei n. 13666/2018 de 16 de maio de 2018**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13666.htm#art1. Acesso em: 14 out 2019.

MARIA, Janice Buiate Lopes; REZENDE, Maria Teresa Nunes Pacheco. O Programa de Alimentação Escolar e a qualidade da merenda escolar em Uberlândia (MG). **Rev. Hori Cient.** v. 1., n. 8, p. 1-20, 2014.



PORTO, Walter Costa. **Coleção Constituições brasileiras**. 3. ed. v.4. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. 120 p.

RIBEIRO, Gisele Naiara Matos; SILVA, João Batista Lopes da. A alimentação no processo de aprendizagem. **Revista Eventos Pedagógicos**, v.4, n.2, p. 77-85, ago./ dez, 2013.

SANTOS, Sérgio Ribeiro dos; COSTA, Maria Bernadete de Sousa; BANDEIRA, Geovanna Torres de Paiva. As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). **Rev. Salud pública**, v. 18, n. 2, p. 311-322, 2016.

ZONIN, Sélia Ana; SILVA, Vera Lucia Gaspar da; PETRY, Marília Gabriela. Assistência à infância escolarizada: a caixa escolar em cena. **Rev. Bras. Hist. Educ.**, v. 18, e007, p.1-27, 2018 .